



Expeça - se

Publique - se

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**

Considerando que:

1 – O Ministério da Saúde contratou 9 médicos de cuidados de saúde primários, de nacionalidade costa-riquenha.

2 – Estes médicos, que chegaram a Portugal no passado mês de Maio, terão sido contratados para colmatar a falta de médicos de família em determinados Centros de Saúde do Ribatejo, nomeadamente Torres Novas, Almeirim e Entroncamento.

3 – No entanto, e passados 5 meses da sua chegada, continuam sem poder exercer medicina alegadamente por falta do documento de reciprocidade exigido pela Ordem dos Médicos.

4 – Ao que o CDS pôde apurar, este documento de reciprocidade terá de ser enviado pelo Governo da Costa Rica, o que ainda não terá acontecido.

5 – Relembramos que estamos a falar de 9 pessoas que recebem o seu vencimento todos os meses encontrando-se, no entanto, impedidas de trabalhar.

6 – Acresce o facto que, se estes médicos já estivessem a exercer, milhares de utentes do Serviço Nacional de Saúde das zonas de Torres Novas, Almeirim e Entroncamento já teriam o problema da falta de médico de família resolvido.

7 - De acordo com declarações públicas do Senhor Bastonário da Ordem dos Médicos relativamente a estes 9 médicos costa-riquenhos, "*infelizmente, o anterior Governo português autorizou a sua vinda antes do processo de inscrição estar terminado e assinou um contrato que não previu sequer a obrigatoriedade de o processo estar terminado para efectuar o pagamento. O processo foi conduzido de forma leviana, à boa maneira portuguesa*".

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «*fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável, salvo o disposto na lei em matéria de segredo de Estado*»; Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «*as entidades públicas têm, nos termos da lei, o dever de cooperar com os Deputados no exercício das suas funções*»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP abaixo-assinados vêm, por este meio, perguntar ao Senhor Ministro da Saúde, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

**1 - Quando e em que termos se operou a contratação dos 9 médicos originários da Costa Rica?**

**2 - Como se explica que tenha sido autorizada a vinda destes médicos antes do processo de inscrição estar terminado e porque foram assinados contratos que não previam a obrigatoriedade do processo estar terminado para efectuar o pagamento?**

**3 -Quais os custos financeiros resultantes da permanência destes médicos em Portugal e quem os suporta – Centros de Saúde de Torres Novas, Almeirim e Entroncamento, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo ou Ministério da Saúde?**

Palácio de São Bento, sexta-feira, 14 de Outubro de 2011

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

MARGARIDA NETO(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

JOÃO SERPA OLIVA(CDS-PP)